

MINAS GERAIS - CADERNO 1

1072391-4	Luiz Celio De Lana Marzano	MEDSS	IV	A	MEDSS	IV	B	01/01/2014
1072204-9	Luiz Fernando Abraão Reis	MEDSS	IV	A	MEDSS	IV	B	05/01/2014
1070300-7	Iris Ramirez Fassara Calenzani	TSS	III	E	TSS	III	F	01/01/2014
1070964-0	Jose Magno Viana	TSS	III	C	TSS	III	D	01/01/2014

Concede, no uso das atribuições conferidas pelo inciso II do art. 13 da Portaria nº 009/2014, publicada em 17 de abril de 2014 e considerando o disposto no art. 16 da Lei nº 15.465, de 13 de janeiro de 2005, e art. 57 da Lei nº 15.788, de 27 de outubro de 2005, Progressão na carreira, a partir das vigências apontadas, aos servidores abaixo relacionados:

MASP	Nome	Situação anterior			Progressão			Vigencia
		Carreira	Nível	Grau	Carreira	Nível	Grau	
1073751-8	Luciano Soares Da Cunha	AUSS	III	C	AUSS	III	D	01/01/2013

18 573563 - 1

ATO DO DEPARTAMENTO DE REGISTROS FUNCIONAIS - GABRIELA MATOS BARRETO
AUTORIZA o pagamento do Adicional Noturno, observando o disposto no inciso V do art. 14, da Portaria nº 009/2014, a servidora: Masp 0371991-1, Leda Nonato Ruas, a partir de 19/05/2014.
18 573307 - 1
Atos do Presidente

EXONERA, a pedido nos termos do art. 106, alínea “a”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, Tiago Rodrigues Felix, Masp 1300461-9, do cargo de provimento em comissão DAI-16 SE1100077, de recrutamento amplo, constante nos termos da Lei Delegada 182/11 e Decreto 45.537/11, alterado pelo Decreto 46.437/14, a contar de 10/6/2014.

EXONERA, nos termos da Lei nº 20.586/12 e Decreto 46.128/13, Marcia Prates Silveira Dias Coelho, Masp 1100648-3, do cargo de provimento em comissão DAI-AS, ASMP02.

EXONERA, nos termos da Lei nº 20.586/12 e Decreto 46.128/13, Raquel Ferreira Araújo, Masp 1300363-7, do cargo de provimento em comissão DAI-AS, ASMP15.

DISPENSA, nos termos da Lei nº 20.586/12 e Decreto 46.128/13, Raquel Aparecida Antunes Leão, Masp 1074083-5, do cargo de provimento em comissão DAI-AS, ASMP10.

DISPENSA, nos termos da Lei Delegada n.º 182/11 e Decreto 45.537/11, alterado pelo Decreto 46.437/14, Soraia Aparecida Santos, Masp 1072251-0, da FGI7 SE1100117.

DISPENSA, nos termos da Lei Delegada n.º 182/11 e Decreto 45.537/11, alterado pelo Decreto 46.437/14, Pedro Henrique Fonseca dos Santos, Masp 1072495-3, da FGI-6 SE1100097.

DESIGNA, nos termos da Lei nº 20.586 de 27/12/2012 e Decreto nº 46.128/13, Marcia Prates Silveira Dias Coelho, Masp 1100648-3, para o cargo de provimento em comissão DAI-AS, ASMP16.

DESIGNA, nos termos da Lei nº 20.586 de 27/12/2012 e Decreto nº 46.128/13, Sayonara Figueiredo de Faria, Masp 1042706-0, para o cargo de provimento em comissão DAI-AS, ASMP02.

DESIGNA, nos termos da Lei nº 20.586 de 27/12/2012 e Decreto nº 46.128/13, Raquel Aparecida Antunes Leão, Masp 1074083-5, para o cargo de provimento em comissão DAI-AS, ASMP15.

DESIGNA, nos termos da Lei Delegada n.º 182/11, Decreto 45.537/11 alterado pelo Decreto 46.437/14, Renata da Conceição Santos, Masp 1074002-5, para a função gratificada FGI-7 SE1100166.

DESIGNA, nos termos da Lei Delegada n.º 182/11, Decreto 45.537/11 alterado pelo Decreto 46.437/14, Pedro Henrique Fonseca dos Santos, Masp 1072495-3, para a função gratificada FGI-7 SE1100168.

Leonardo Tadeu Campera Brescia Presidente
18 573430 - 1

Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: Leonardo Mauricio Colombini Lima

Expediente

RESOLUÇÃO Nº 4675, DE 18 DE JUNHO DE 2014

Altera o Anexo Único da Resolução nº 4.624, de 26 de dezembro de 2013, que indica os Responsáveis Técnicos que atuarão junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de Minas Gerais – SIAFI/MG, durante o exercício financeiro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o art. 93, § 1º, III, da Constituição Estadual e considerando as disposições do Decreto nº 42.251, de 9 de janeiro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o Anexo Único da Resolução n.º 4.624, de 26 de dezembro de 2013, no que se refere às Unidades Administrativas abaixo identificadas:

a) Unidades Executoras do Orçamento Setorial

	Unidade Operacional Setorial		
	Responsáveis Técnicos	MASP	CPF
1190.078 – AF/2º Nível Monte Carmelo	Amarildo Sebastião Mendes	355.322-9	461.942.586-91
	Marcos Antonio Machado Gonzaga	359.576-6	446.256.266-68
1190.127 – AF/2º Nível/ Extrema	Ronaldo Dias Fonseca	339.236-2	700.872.706-25
	Antônio Angelo Vanini	355.562-0	564.070.336-91
	Edson de Paiva Rezende	752.388-9	477.325.986-87
	Maria Cristina Inácio	262.946-7	495.574.916-04
	Mauricio Kuris	752.646-0	854.907.687-20
	André Caio Banzatto	752.425-9	155.800.058-57

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Fazenda, em Belo Horizonte, aos 18 de junho de 2014; 226ª da Inconfidência Mineira e 193ª da Independência do Brasil.

LEONARDO MAURÍCIO COLOMBINI LIMA

Secretário de Estado de Fazenda

18 573695 - 1

RESOLUÇÃO Nº 4676, DE 18 DE JUNHO DE 2014

Concede promoção por escolaridade adicional a servidora ocupante do cargo de provimento efetivo da carreira de Gestor Fazendário, do Grupo de Atividades de Tributação, Fiscalização e Arrecadação do Poder Executivo, e dá outras providências.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 19 da Lei Estadual nº 15.464, de 13 de janeiro de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º Em decorrência do Acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais nos autos nº 1.0024.11.068494-1/001, registram-se, com relação à servidora Roselis Teixeira Gomide, Masp 234.911-6, ocupante do cargo efetivo da carreira de Gestor Fazendário:

I – fica promovida por escolaridade adicional, ao Nível III, Grau “A”, a partir de 30 de junho de 2009;

II – fica sem efeito a progressão ao Nível II, Grau “F”, concedida na Resolução nº 4.192, de 8 de fevereiro de 2010, a partir de 1º de janeiro de 2010;

III – fica promovida por escolaridade adicional, ao Nível IV, Grau “A”, a partir de 30 de junho de 2011;

IV – ficam retificados o nível, o grau e a vigência da progressão concedida na Resolução nº 4.457, de 11 de julho de 2012, para Nível IV, Grau “B”, vigorando a partir 30 de junho de 2013.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria de Estado de Fazenda, em Belo Horizonte, aos 18 de junho de 2014; 226ª da Inconfidência Mineira e 193ª da Independência do Brasil.

LEONARDO MAURÍCIO COLOMBINI LIMA

Secretário de Estado de Fazenda

18 573708 - 1

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Superintendência de Tributação, em Belo Horizonte, em 18 de junho de 2014; 226ª da Inconfidência Mineira e 193ª da Independência do Brasil.

Sara Costa Felix Teixeira

Superintendente de Tributação

18 573630 - 1

Superintendências Regionais da Fazenda

SRF II - Belo Horizonte

SRF-II – BELO HORIZONTE

DFT/BH

RETIFICAÇÃO

Comunicamos que na publicação realizada em 13/06/2014, pág. 11, referente à intimação do contribuinte abaixo relacionado, onde se lê: Auto de Infração: 15.000021102-77, leia-se: Auto de Infração: 15.000021102-27.

Coob: Newton Angelini Link – CPF: 942.131.518-91

Auto de Infração: 15.000021102-27

Belo Horizonte, 18 de junho de 2014

Carlos Gustavo Baeta Damasceno – Masp 668.794-1

Delegado Fiscal – DFT/BH

SRF II - BELO HORIZONTE – DFT/BH
INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo intimado da lavratura da peça fiscal abaixo relacionada.

Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para liquidação do crédito tributário com as reduções legais.

Comunicamos que não cabe impugnação em relação ao referido PTA por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa e que a falta de pagamento/parcelamento implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária localizada na Rua da Bahia, 1816 – Lourdes– Belo Horizonte – MG, CEP 30.160.924.

Sujeito Passivo: LPD Restaurante Ltda – ME - IE: 001.111489.00-06

Ave Guarapari, 320, Santa Amélia – Belo Horizonte – MG

Auto de Infração: 01.000213641.31

Belo Horizonte, 13 de junho de 2014

Carlos Gustavo Baeta Damasceno - MASP 668.794-1

Delegado Fiscal – DFT/BH

18 573586 - 1

SRF II - Contagem

Superintendência Regional da Fazenda II Contagem
AF 2º Nível de Curvelo

Intimação

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30(trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual.
Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Praça Tiradentes, 510, Centro, Curvelo/MG.

PTA nº: 15.000021264.09

Sujeito Passivo: Luciano Ferreira do Amaral

CPF: 522.791.706-04

Endereço: Acampamento Fazenda Santa Rosa, S/N, Zona Rural- Pompéu/MG

Curvelo, 18 de junho de 2014.

Aroldo Ribeiro - Chefe AF 2º Nível / Curvelo

EDITAL 006.524/2014
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA - SRF II – CONTAGEM - AF 1º NÍVEL - BETIM

INTIMAÇÃO

Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos III, IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, incisos IV e V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios INTIMADOS a apresentar na Administração de sua circunscrição, localizada na Alameda Maria Turibia de Jesus, nº 151, centro, em Betim-MG, no prazo de 10(dez) dias, contados da data de publicação desta, toda a documentação fiscal em seu poder, especialmente os talonários de notas fiscais, sob pena de serem os mesmos declarados inidôneos ou ideologicamente falsos, nos termos da Resolução nº. 4.182/10 e terem suas inscrições canceladas de ofício, com base no disposto no art. 108, inciso II, alíneas “b” e “c” do RICMS/02.

Município de Betim.

Inscrição Estadual Nome Empresarial
067818407-00-97 GILBERTO APARECIDO DE SOUZA - ME
301343167-00-93 RESTAURANTE E CHOPPERIA QUINZOTE

LTDA – ME

Quarta-feira, 18 de Junho de 2014.

Chefe da AF/1º Nível/Betim: Valtter Soares Filho

18 573593 - 1

SRF I - Divinópolis

SRF DIVINÓPOLIS
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/2º NÍVEL/PARÁ DE MINAS

INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10 c/c o artigo 12 do RPTA, aprovado pelo Decreto nº. 4474/08, e da Instrução Normativa SCT 001/2006, ficam o sujeito passivo e o coobrigado que se encontram em local ignorado, considerando que não foi possível a realização da intimação por via postal, intimados da retificação do Auto de Infração em referência, conforme Termo de Rerratificação a seguir.

Termo de Rerratificação

Auto de Infração/PTA: 03.000368060.77

Contribuinte: Agro Sudeste Comércio e Representação de Sementes e Insumos Agrícolas LTDA Inscrição Estadual: 001712046.00-13

Nos termos do artigo 149 do CTN e considerando o disposto no inciso II do artigo 4º da Instrução Normativa SCT 001 de 03 de fevereiro de 2006, procede-se à retificação da peça fiscal em referência, para inclusão do sócio-administrador no polo passivo da atuação, uma vez que, conforme documentos anexos ao PTA, comprovou-se o não exercício das atividades do contribuinte no endereço por ele indicado no cadastro da SEF/MG restando caracterizado o não cumprimento do disposto no inciso IV do artigo 16 da Lei nº 6763/75.

Procede-se também a ratificação dos demais itens da Atuação Fiscal.
DADOS CADASTRAIS DO RESPONSÁVEL SOLIDÁRIO:

Nome: Josiane Garrone Alves – CPF: 060.835.616-63

Endereço: Rua Antônio Carlos, 946, São Cristóvão, CEP 35660-390 – Pará de Minas – MG;

Cargo: Sócio Administrador

Data de Início de participação na Empresa: 04/04/2012.

Considerando que os demais itens da peça fiscal permanecem inalterados, procede-se a intimação dos responsáveis solidários, com reabertura dos prazos legais para, inclusive, pagamento/parcelamento com as reduções previstas na legislação.

Pará de Minas, 18 de junho de 2014

Elita Aparecida Costa Andrade / Chefe da AF/2º Nível/Pará de Minas - Masp 669.117-4

18 573731 - 1

SRF I - Montes Claros

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA I M CLAROS
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/2º NÍVEL/MONTES CLAROS
COMUNICADO Nº 005/14

Comunicamos às demais repartições e aos contribuintes em geral que foram declarados ideologicamente falsos nos termos do artigo 7.º da Resolução 4.182, de 21 de Janeiro de 2010, os documentos fiscais emitidos em nome da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:

QUINTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2014 – 13

1- Carlos Alberto Ferreira de Vasconcelos ME

IE:0018507370071 - CNPJ:14405594000125

Endereço: Rua Pará de Minas, 66 - Vila Guilhermina - Montes Claros- MG

Motivo: Documento fiscal autorizado, emitido por contribuinte que encerrou irregularmente suas atividades. Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, “a”, “a.2”, Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, “b”, RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002. Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Todos os documentos fiscais autorizados emitidos a partir de 01/04/2012. Ato Declaratório nº 06.433.060.000923, de 17/06/2014

2- Pontal Sul Comércio e Industrial Ltda EPP

IE:0010486700038 - CNPJ:09139065000197

Endereço: Rua F, 30 - Dos Mangues - Montes Claros- MG

Motivo: Documento fiscal autorizado, emitido por contribuinte que encerrou irregularmente suas atividades. Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, “a”, “a.2”, Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, “b”, RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002. Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Todos os documentos fiscais autorizados emitidos a partir de 01/07/2011 Ato Declaratório nº 06.433.060.000924, de 17/06/2014

3- Florestal Vale do Jequitinhonha Ltda

IE:43314369020179 - CNPJ:01972970000200

Endereço: Avenida Governador Magalhães Pinto, 3523 - Jaraguá I - Montes Claros- MG

Motivo: Documento fiscal autorizado, emitido por contribuinte que encerrou irregularmente suas atividades. Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, “a”, “a.2”, Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, “b”, RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002. Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Todos os documentos fiscais autorizados emitidos a partir de 31/07/2012 Ato Declaratório nº 06.433.060.000925, de 17/06/2014.

4- Neto & Silva Comércio de Material de Construção Ltda ME

IE:4332424240071 - CNPJ:65281701000191

Endereço: Rua Santa Efigênia, 40 - Morrinhos - Montes Claros- MG

Motivo: Documento fiscal autorizado, emitido por contribuinte que encerrou irregularmente suas atividades. Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, “a”, “a.2”, Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, “b”, RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002. Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Todos os documentos fiscais autorizados emitidos a partir de 31/12/2012 Ato Declaratório nº 06.433.060.000926, de 17/06/2014

5- Francelly Duarte Chaves e Cia Ltda ME

IE:4331664220031 - CNPJ:04926458000127

Endereço: Rua Severo Leite, 292 - Vila Guilhermina - Montes Claros- MG

Motivo: Documento fiscal autorizado, emitido por contribuinte que encerrou irregularmente suas atividades. Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, “a”, “a.2”, Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, “b”, RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002. Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Todos os documentos fiscais autorizados emitidos a partir de 31/12/2012 Ato Declaratório nº 06.433.060.000927, de 17/06/2014

6- Dulcineia Aguiar Silva & Cia Ltda ME

IE:4332988830073 - CNPJ:06814427000100

Endereço: Avenida Deputado Esteves Rodrigues, 1124, Lj 1 - Centro - Montes Claros- MG

Motivo: Documento fiscal autorizado, emitido por contribuinte que encerrou irregularmente suas atividades. Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, “a”, “a.2”, Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, “b”, RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002. Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Todos os documentos fiscais autorizados emitidos a partir de 31/12/2012 Ato Declaratório nº 06.433.060.000928, de 17/06/2014

7- Fabricação de Luminosos Montes Claros Ltda ME

IE:4333479420021 - CNPJ:07453219000195

Endereço: Avenida João Luiz de Almeida, 746 - Vila Guilhermina - Montes Claros- MG

Motivo: Documento fiscal autorizado, emitido por contribuinte que encerrou irregularmente suas atividades. Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, “a”, “a.2”, Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, “b”, RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002. Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Todos os documentos fiscais autorizados emitidos a partir de 01/01/2013 Ato Declaratório nº 06.433.060.000929, de 17/06/2014

8- MC Eletro Ltda

IE:4333489380090 - CNPJ:07472234000180

Endereço: Rua Dom Pedro II,468, LJ C - Centro - Montes Claros- MG

Motivo: Documento fiscal autorizado, emitido por contribuinte que encerrou irregularmente suas atividades. Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, “a”, “a.2”, Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, “b”, RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002. Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Todos os documentos fiscais autorizados emitidos a partir de 31/12/2012 Ato Declaratório nº 06.433.060.000930, de 17/06/2014

9- Pneus Aguiá Ltda ME